Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2154 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 02 DE JULHO DE 2025

Inscrições para Corrida de Aniversário da Defesa Civil abrem nesta quinta-feira

Serão disponibilizadas 300 vagas gratuitas para competidores com mais de 18 anos; prova acontece no dia 09 de julho, com largada prevista para as 20h

A Prefeitura de Angra dos Reis abre nesta quinta-feira, 03, as inscrições gratuitas para a Corrida em comemoração aos 45 anos da Defesa Civil. O primeiro lote será liberado às 10h e o segundo às 16h, exclusivamente no site www.angra.rj.gov.br, no link "Corrida de Aniversário da Defesa Civil".

A prova está marcada para o dia 9 de julho, com concentração às 19h e largada às 20h, na Rua Dr. Álvaro Pessoa, nos fundos da Defesa Civil. O percurso será de 8 km, passando por pontos conhecidos da cidade, como a rotatória dos Correios, o Colégio Naval, o Bonfim e a Praia Grande, com chegada no mesmo local da largada.

Podem participar atletas maiores de 18 anos, de ambos os sexos, incluindo competidores avulsos, clubes, associações, academias, militares e representantes de escolas ou bairros. São oferecidas 300 vagas, distribuídas em sete categorias por faixa etária, além de categorias para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).

A entrega dos kits, com chip e camiseta, acontecerá no auditório da Defesa Civil em dois dias: 8 de julho, das 14h às 16h30, e 9 de julho, das 16h às 18h. Atletas que não retirarem o kit até as 18h do dia da prova terão a inscrição automaticamente cancelada. O kit poderá ser retirado por terceiros através de documentos comprobatórios com fotos com a respectiva assinatura do receptor.

A corrida contará com postos de hidratação e fiscalização ao longo do percurso. Todos que completarem a prova em até 1 hora e 10 minutos receberão medalha de participação. Serão premiados com troféus os três primeiros colocados na classificação geral masculino e feminino (tempo bruto), e com medalhas os três primeiros de cada categoria (tempo líquido).

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

angra.rj.gov.br | siga-nos em:

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 187/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política de Controles Internos, com o objetivo de auxiliar na mitigação de riscos, de acordo com a complexidade das atividades desenvolvidas, bem como de disseminar a cultura de controle visando ao cumprimento das leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores,

CONSIDERANDO que a Política de Controles Internos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, elaborada pela Controladoria Interna do ANGRAPREV, foi aprovada pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 13 de junho de 2025 e pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, na forma do Anexo da presente portaria

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

CNPJ: 10.590.600/0001-00
DATA DE CRIAÇÃO: 29/12/2008
ENDEREÇO: Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras
CIDADE: Angra dos Reis ESTADO: Rio de Janeiro CEP: 23.906-540
TELEFONE: (24) 3365-5260 E-MAIL: controleinterno@angra-prev.rj.gov.br

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETOR-PRESIDENTE: Carlos Renato Pereira Gonçalves
DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Edenilze Alves Ferreira Dias
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS: Thiago de Siqueira Sousa
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO: José Francisco da Costa
DIRETORIA FINANCEIRA: Victor Hugo Pereira de Abreu
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS: Mayara do Nascimento Rosa

CONTROLADORIA INTERNA
CONTROLADORA INTERNA: Giovanna Martins Valladão Soares
COORDENADORA DE AUDITORIA: Dayane Alves Reis
COORDENADORA DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE: Jéssica Lúcia de Morais Rosa

HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO
TÍTULO: Política de Controles Internos
NÚMERO DA VERSÃO: 2.0
MOTIVO: Atualização
AUTORIA: Controladoria Interna
PRÉ-APROVAÇÃO: Diretoria Executiva
DATA DE PRÉ-APROVAÇÃO: 13.06.2025
INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO: Ata da 6º Reunião Ordinária da DIREX
APROVAÇÃO: Conselho de Administração
DATA DE APROVAÇÃO: 24.06.2025
INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO: Ata da 6º Reunião Ordinária do CONSAD

SUMÁRIO

1. Introdução.....03
2. Abrangência.....04
3. Definições.....05
4. Objetivos.....07
5. Responsabilidades.....08
6. Sistema de Controle Interno.....11
7. Atividades de Controle.....13
8. Princípios.....14
9. Disposições Gerais.....16
10. Referências.....17

1. INTRODUÇÃO

O controle interno é um processo contínuo, integrado e sistemático da Administração Pública sobre suas próprias atividades, visando garantir a legalidade, a eficácia, a confiabilidade das informações e a proteção dos bens públicos. Envolve ações coordenadas em todos os níveis da organização para oferecer segurança razoável no cumprimento dos objetivos institucionais. Embora não elimine todos os riscos, é essencial para identificar falhas, prevenir irregularidades e fortalecer a governança, mesmo com limitações como erros humanos e fraudes (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, 2017).

Nesse contexto, a Política de Controles Internos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (ANGRAPREV) tem como propósito estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos necessários ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno da autarquia. Busca-se, com isso, promover a mitigação de riscos, o aprimoramento da governança institucional e o cumprimento da legislação vigente.

Além disso, esta política visa fomentar uma cultura organizacional baseada na ética, integridade, transparência e responsabilidade, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social de Angra dos Reis. Ela também incentiva a adoção de ações preventivas, corretivas e de melhoria contínua, com ênfase na identificação antecipada de riscos, na padronização de procedimentos e no suporte aos gestores para a tomada de decisões mais seguras e eficazes.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política de Controles Internos aplica-se a todos os servidores, prestadores de serviços, dirigentes, conselheiros (CONSAD e CONFIS) e demais partes interessadas que, direta ou indiretamente, estejam vinculadas aos procedimentos sob a gestão do ANGRAPREV, sendo exigido o cumprimento dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Accountability: Princípio que estabelece a obrigação dos gestores e das instituições públicas de prestar contas de sua atuação

à sociedade e aos órgãos de controle. Envolve a transparência na divulgação de informações, a responsabilidade pelas decisões tomadas, a disposição para responder por eventuais falhas ou desvios e a adoção de medidas corretivas quando necessário.
3.2 Atividades de Controle: Conjunto de ações de natureza preventiva ou detectiva, voltadas à mitigação de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos organizacionais.
3.3 Auditoria Interna: Função independente e objetiva que tem por finalidade avaliar a eficácia do
Sistema de Controle Interno, da governança e da gestão de riscos, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e para o fortalecimento da integridade institucional.
3.4 Conformidade (Compliance): Adesão ética, íntegra e transparente às leis, regulamentos, políticas e normas internas e externas aplicáveis à instituição.
3.5 Controles Internos: Processos sistematizados e integrados que oferecem segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais, assegurando a integridade das informações, o cumprimento das normas, a eficiência operacional e a salvaguarda dos ativos públicos.
3.6 Dirigentes: Membros que compõem o órgão de administração superior, incluindo o Diretor-Presidente e os demais integrantes da Diretoria Executiva, responsáveis pela gestão estratégica e pela tomada de decisões institucionais.
3.7 Governança: Conjunto de práticas, estruturas e processos que orientam, monitoram e avaliam a atuação da gestão institucional, com base nos princípios da responsabilidade, equidade, transparência e prestação de contas (accountability).
3.8 Identificação de Riscos: Processo sistemático de busca, reconhecimento e descrição de riscos, incluindo a análise de suas fontes, causas e potenciais consequências.
3.9 Risco: Evento incerto que, caso ocorra, pode causar impacto negativo no alcance dos objetivos institucionais.
3.10 Sistema de Controle Interno: Estrutura integrada que abrange todos os níveis da organização, composta por políticas, normas, procedimentos, ferramentas e atividades voltadas ao monitoramento, prevenção e correção de falhas na execução administrativa, financeira, contábil, patrimonial e atuarial do ANGRAPREV.
3.11 Unidade de Controle Interno: Setor, órgão ou área específica dentro de uma entidade da Administração Pública responsável por coordenar, implementar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno.

4. OBJETIVOS

A Política de Controles Internos do ANGRAPREV tem como objetivo geral fortalecer o Sistema de Controle Interno da autarquia, promovendo uma gestão eficaz, ética, transparente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e integridade.

São objetivos específicos desta Política:
4.1 Estabelecer diretrizes, competências e conceitos para aplicação sistemática dos controles internos;
4.2 Promover a cultura de controles internos em toda a estrutura organizacional;
4.3 Fomentar a adoção de boas práticas de controles internos;
4.4 Assegurar transparência, integridade e confiabilidade das informações para a tomada de decisões e controle social;
4.5 Garantir conformidade com a legislação, princípios da administração pública e normas internas;
4.6 Melhorar a eficiência, eficácia e efetividade das operações;
4.7 Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra perdas, desperdícios e usos indevidos;
4.8 Identificar, avaliar e controlar riscos que possam comprometer os objetivos institucionais;
4.9 Prevenir erros, fraudes, abusos e práticas ineficientes, promovendo controle contínuo e proativo;
4.10 Garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis, financeiras, atuariais e operacionais;
4.11 Assegurar o cumprimento de diretrizes, planos, normas e procedimentos do ANGRAPREV.

5. RESPONSABILIDADES

Segundo a Atricon (2014), os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno são: a autoridade máxima da entidade; a Unidade de Controle Interno; e as unidades executoras do controle interno.

Nesse contexto, considera-se como autoridade máxima do Angraprev, além do Diretor-Presidente, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, uma vez que esses órgãos são responsáveis por coordenar, orientar e avaliar o Sistema de Controle Interno do instituto.

As responsabilidades descritas nesta Política estão fundamentadas na Lei Municipal nº 4.037/2021 e suas alterações, bem como em demais legislações e normativos aplicáveis ao ANGRAPREV.

5.1 Diretor-Presidente:
Ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias da qualidade de membro da Diretoria Executiva, compete:
5.1.1 Administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do ANGRAPREV;
5.1.2 Garantir o cumprimento ao princípio da segregação de funções na estrutura organizacional e no fluxo dos processos de trabalho do instituto.

5.2 Conselho de Administração:
5.2.1 Analisar e aprovar a Política de Controles Internos, bem como suas eventuais revisões e atualizações;
5.2.2 Avaliar e aprovar os relatórios periódicos elaborados pela Unidade de Controle Interno;
5.2.3 Integrar as práticas de controles internos ao processo decisório;
5.2.4 Monitorar continuamente a qualidade, integridade e funcionamento dos mecanismos de controle interno, propondo ajustes e melhorias nas políticas, diretrizes e procedimentos institucionais;
5.2.5 Avaliar a suficiência, eficácia e eficiência do Sistema de Controle Interno;
5.2.6 Supervisionar, de forma estratégica, as operações do ANGRAPREV, assegurando que estejam em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e integridade;
5.2.7 Acompanhar os resultados das auditorias internas e externas, promovidas por órgãos de controle e fiscalização, bem como monitorar a implementação das recomendações e providências decorrentes.

5.3 Conselho Fiscal:
5.3.1 Zelar pela gestão econômico-financeira do ANGRAPREV;
5.3.2 Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

5.4 Diretoria Executiva:
5.4.1 Avaliar e aprovar a Política de Controles internos e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;
5.4.2 Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório;
5.4.3 Avaliar os relatórios de controle interno e assegurar o cumprimento de eventuais recomendações;
5.4.4 Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis;
5.4.5 Fomentar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes.

5.5 Unidade de Controle Interno (Controladoria Interna):
5.5.1 Elaborar, rever e atualizar a Política de Controles Internos, submetendo-a à Diretoria Executiva para aprovação;
5.5.2 Estabelecer metodologia, modelos, padrões e ferramentas, para o gerenciamento de controles internos do ANGRAPREV;
5.5.3 Elaborar manuais e planos de auditoria;
5.5.4 Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis;
5.5.5 Avaliar, monitorar e propor melhorias nos procedimentos de gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa;
5.5.6 Elaborar relatórios contendo as deficiências encontradas, as conclusões dos exames efetuados e recomendações com cronograma de implementação de correções das deficiências/inconformidades apontadas;
5.5.7 Monitorar o cumprimento da política de controles internos;
5.5.8 Realizar a atividade de auditoria interna;
5.5.9 Elaborar relatórios periódicos de controle interno das áreas mapeadas e manualizadas, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação;
5.5.10 Ao constatar qualquer ilegalidade ou irregularidade, dar ciência imediata ao Diretor-Presidente e Diretoria Executiva, comunicando o Diretor responsável para que preste esclarecimentos e adote as providências necessárias;
5.5.11 Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
5.5.12 Acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
5.5.13 Exercer o controle interno através de inspeções, fiscalização, avaliações, diligências e revisões programadas, objetivando preservar o patrimônio do ANGRAPREV.

5.6 Unidades Executoras do Controle Interno (demais servidores):
5.6.1 Conhecer e aplicar a política de controles internos;
5.6.2 Implantar, manter e aperfeiçoar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes;
5.6.3 Fornecer os processos, documentos e informações solicitadas para o exercício das funções da Unidade de Controle Interno;
5.6.4 Documentar os controles internos implementados na área de sua competência;
5.6.5 Elaborar, implementar a atualizar os manuais de rotinas internas e procedimentos de controle de sua área de competência;
5.6.6 Definir os indicadores de desempenho e fazer o seu acompanhamento;
5.6.7 Zelar pela exatidão e consistência das informações prestadas;
5.6.8 Apresentar à Unidade de Controle Interno a documentação dos controles internos implantados na área de sua competência;
5.6.9 Colaborar com auditorias e fornecer informações sempre que solicitadas;
5.6.10 Comunicar à chefia superior, com ciência à Unidade de Controle Interno, todas as situações identificadas de desconformidade;
5.6.11 Atuar com responsabilidade sobre os processos sob sua gestão.

A existência da Unidade de Controle Interno não exime os dirigentes e servidores das unidades executoras da responsabilidade individual pela gestão dos controles internos, no exercício de suas atribuições e dentro dos limites de sua competência.

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superi-

ores (INTOSAI), em seu trabalho "Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público", define o controle interno da seguinte forma:

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:
• execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
• cumprimento das obrigações de accountability;
• cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
• salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano. (INTOSAI, 2007, p. 19).

Nesse contexto, é fundamental compreender a distinção entre Sistema de Controle Interno e Unidade de Controle Interno, elementos complementares, porém conceitualmente distintos.

O Sistema de Controle Interno é definido como o processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional da entidade, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis da entidade, e estruturado para mitigar riscos e fornecer razoável segurança na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais (Atricon, 2014).

No que se refere ao Sistema de Controle Interno, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 74:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal,
bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (Brasil, 1988).

O sistema de controle interno deve ser interligado às atividades da instituição e torna-se mais efetivo quando é concebido dentro da estrutura organizacional da entidade e é parte integrante da essência da organização (INTOSAI, 2007).

Por sua vez, a Unidade de Controle Interno, criada legalmente e dotada de independência funcional, é responsável pela avaliação e pelo acompanhamento do Sistema de Controle Interno. Sua atuação consiste em avaliar a eficácia dos controles internos mantidos pelas unidades que compõem a estrutura administrativa, visando mitigar riscos e promover a melhoria contínua dos processos. Com caráter orientador e preventivo, a Unidade de Controle Interno atua como suporte à gestão, prestando atendimento a todos os níveis hierárquicos da Administração, contribuindo para a governança, transparência e eficiência institucional (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

7. ATIVIDADES DE CONTROLE

As atividades de controle constituem um dos pilares do sistema de controle interno e compreendem as ações implementadas para assegurar que os riscos identificados sejam adequadamente tratados, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais. Tais atividades são formalizadas por meio de políticas e procedimentos, que devem ser estabelecidos e executados com base nas diretrizes da alta administração (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

Essas atividades têm como finalidade mitigar riscos que possam comprometer a conformidade legal, a integridade das informações e a eficiência operacional da entidade. Podem assumir natureza preventiva, atuando antes da ocorrência de falhas, ou de detecção, identificando desvios após sua ocorrência, e englobam tanto procedimentos manuais quanto automatizados (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

O quadro abaixo apresenta algumas atividades de controle que podem ser instituídas:

ATIVIDADES DE CONTROLE	
Determinação de funções e autoridade (prevenção)	Instituir organogramas com definições claras das funções e das responsabilidades e autoridades que compõe o cargo.
Autorizações e aprovações (prevenção)	Estabelecer quais atividades e transações requerem autorização e aprovação de um supervisor, garantindo sua conformidade com as políticas e procedimentos institucionais.
Segregação de funções (prevenção)	Estabelecer as funções de forma a não concentrar todas as fases inerentes a uma operação sob inteira responsabilidade de um único funcionário, reduzindo o risco de erros humanos e ações indesejadas.
Supervisão (prevenção)	Estabelecer supervisão contínua e adequada para garantir eficiência operacional e correção rápida de desvios e dúvidas na execução das atividades.
Segurança física (detecção)	Assegurar a proteção dos recursos da organização contra uso, compra ou venda não autorizados, por meio de controles de acesso físico e digital, além de inventários dos bens mais valiosos.
Sistemas informatizados (detecção)	Controles feitos através de sistemas informatizados que têm a finalidade de garantir a integridade e veracidade dos dados e transações.
Conciliações (detecção)	Comparação das informações entre diversas fontes de informação, identificando diferenças e eliminando possíveis pendências.
Indicadores de desempenho (detecção)	Instituir objetivos e metas a serem seguidos por todos.

Fonte: Adaptado de Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024.

8. PRINCÍPIOS

8.1 Princípios Gerais
Os princípios gerais de controle interno, de acordo com a ATRICON (2014), são os seguintes:
8.1.1 Segregação de funções: prever a separação entre as funções de autorização, execução, controle e contabilização para evitar que uma única pessoa concentre competências e atribuições.
8.1.2 Relação custo/benefício: garantir que o custo do controle não ultrapasse os benefícios gerados.
8.1.3 Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários: adotar uma política de pessoal que inclua seleção e treinamento criteriosos, rodízio de funções para prevenir fraudes e a obrigatoriedade do gozo regular de férias, evitando dissimulação de irregularidades.
8.1.4 Aderência a diretrizes e normas legais: assegurar o cumprimento de diretrizes, leis, regulamentos e procedimentos administrativos.
8.1.5 Definição de responsabilidades: estabelecer normas que determinem autoridade, responsabilidade e competências, apoiadas por regimentos, organogramas e manuais de rotinas/procedimentos.
8.1.6 Delegação de poderes: descentralizar decisões com delegação formal e precisa de autoridade.
8.1.7 Instruções devidamente formalizadas: disciplinar procedimentos e instruções por meio de documentos claros e oficiais.
8.1.8 Controles sobre as transações: acompanhar fatos contábeis, financeiros e operacionais para garantir legitimidade e autorização adequada.

8.2 Princípios Constitucionais
Além dos princípios gerais, devem ser estabelecidos mecanismos de controle observando-se os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, que são:
8.2.1 Legalidade: a atuação da Administração deve obedecer estritamente à lei; nenhum ato pode se desviar dela, sob pena de invalidade.
8.2.2 Impessoalidade: visa à neutralidade do agente político em relação aos seus atos, ou seja, os atos administrativos devem visar ao interesse público, sem promoção pessoal de agentes ou favorecimento de terceiros.
8.2.3 Moralidade: exige que, além da legalidade, o agente público aja com ética e honestidade.
8.2.4 Publicidade: dever de divulgação de todos os atos praticados pela administração.
8.2.5 Eficiência: refere-se ao dever do agente público de atuar com foco na otimização dos recursos disponíveis, promovendo a economicidade e buscando continuamente os melhores resultados possíveis, de forma a atender de maneira eficaz às demandas e expectativas da sociedade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Política de Controles Internos deverá ser revisada a cada dois anos, a contar da data de sua última atualização, ou sempre que houver necessidade, em função de alterações normativas, estruturais ou estratégicas.
9.2 Os relatórios e documentos produzidos pela Unidade de Controle Interno serão aprovados pelo Conselho de Administração e disponibilizados no site institucional do ANGRAPREV.
9.3 Os servidores devem ser capacitados periodicamente para assegurar a correta aplicação das práticas de controle interno e gestão de riscos.
9.4 Esta Política entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e deve ser disponibilizada no site institucional do ANGRAPREV.

10. REFERÊNCIAS

ANGRA DOS REIS. Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a estrutura básica organizacional e o quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, e dá outras providências. Angra dos Reis, 21 dez. 2021. Disponível em: https://transparencia.angraprev.rj.gov.br/leis/701. Acesso em: 14 maio 2025.

ATRICON. Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Resolução nº 5, de 6 de agosto de 2014. Aprova as diretrizes de controle externo Atricon 3204/2014 relacionadas à temática "Controle interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados". Brasília: ATRICON, 2014. Disponível em: https://atricon.org.br/resolucao-atricon-no-052014-controle-interno-dosjurisdicionados/. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 maio 2025.

INTOSAI. Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. Diretrizes para as normas de controle interno do setor público. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2007. 104 p. Disponível em: https://www.tce.ba.gov.br/images/intosai_diretrizes_p_controle_interno.pdf. Acesso em: 23 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-

PR). Diretrizes e orientações de controle interno aos juridisciona-dos. Curitiba: TCE-PR, 2024. Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cartilha-de-diretrizes-e-orientacoessobre- con-trole-interno-jurisdicionado/304983. Acesso em: 20 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO (TCE-RJ). Manual para Implantação de Sistemas de Controle Interno no Âmbito das Administrações Públicas Municipais e Es-tadual do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: TCE-RJ, 2017. Disponível em: https://portal-br.tcerj.tc.br/manual-de-controlein-terno. Acesso em: 29 abr. 2025.

PORTARIA Nº 1203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADVANICE CIRINO QUEIROZ, matrícula 32656, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Parceria Público Privada, da Superintendência de Concessões e PPPs, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2025, durante as férias, da titular, Andressa Moreira Veras, matrícula 27945.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 360/ANGRAPREV.DIRRHE/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR ALINE HADAMA COELHO, matrícula 2500352, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordena-dora de Tesouraria, do Departamento Financeiro, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, nos períodos de: 01 a 11 de julho de 2025, de 01 a 12 de setem-bro de 2025 e de 20 a 26 de outubro de 2025, durante as férias, do titular, Ednaldo Mascarenhas Dayube Junior, matrícula 2972.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 360/ANGRAPREV.DIRRHE/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula 2500317, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 21 de julho a 19 de agosto de 2025, du-rante as férias, da titular, Mayara do Nascimento Rosa, matrícula 70019491.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ERRATA DA DELIBERAÇÃO Nº014/2025/CMEAR

ERRATA DA DELIBERAÇÃO Nº014/2025/CMEAR, publicada no Boletim Oficial, de 04 de abril de 2025, edição N° 2101, página 31.

ONDE SE LÊ:

"Art. 55 A autorização de funcionamento poderá ser:
I – Inicial: vinculada, minimamente, a uma etapa da Educação Infantil, referindo-se ao primeiro ato autorizativo da instituição de ensino e com caráter jurídico-estrutural-pedagógico;
II - De ampliação de carga horária, referindo-se à alteração da oferta de ensino em horário parcial para o horário em tempo integral; (ANEXO III)
III - De ampliação de atendimento, referindo-se ao acréscimo de etapas e/ou modalidades; (ANEXO IV)
I – De transferência de mantença, referindo-se à mudança de entidade mantenedora e com caráter jurídico-pedagógico; (ANEXO V)
IV - De alteração de razão social - quando a instituição de ensino já foi autorizada anteriormente; (ANEXO VI)
VI – De mudança de endereço, quando a instituição de ensino já foi autorizada e tem caráter jurídico-estrutural; (ANEXO VII)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Ilmo. Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

_____ (1), portador do RG nº _____, emitido pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____ , na condição de representante legal do(a) _____ _____(2), mantenedora do estabelecimento de ensino denominado _____ _____(3), autorizado através da Portaria CMEAR nº _____ (4), a funcionar com Educação Infantil na(s) etapa (s) _____ (5), vem comunicar a V. Exª, a modificação no CNPJ da entidade mantenedora da empresa , conforme cópia da alteração contratual em anexo, e requerer a respectiva homologação, na forma do que dispõe a Deliberação CMEAR nº 014/2025

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

Legenda:
1 – nome completo do requerente, sem abreviação;
2 – razão social da empresa;
3 – nome de fantasia do estabelecimento de ensino;
4 – nº / ano da última portaria de autorização de funcionamento;
5 – escrever uma ou as seguintes opções, esclarecendo se em horário integral ou parcial, e para creche, especificar também, a partir de que idade:
· Creche
· Pré-escolar

OBS.: anexar os seguintes documentos:
1 - cópia do último ato autorizativo;
2 - cópia da alteração contratual, devidamente registrada na JUCERJA ou da Ata pertinente, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
3 - cópia do novo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
4 - cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência do representante legal da mantenedora e de seus sócios;"

LÊ-SE:

"Art. 55 A autorização de funcionamento poderá ser:
I – Inicial: vinculada, minimamente, a uma etapa da Educação Infantil, referindo-se ao primeiro ato autorizativo da instituição de ensino e com caráter jurídico-estrutural-pedagógico;
II - De ampliação de carga horária, referindo-se à alteração da oferta de ensino em horário parcial para o horário em tempo integral; (ANEXO III)
III - De ampliação de atendimento, referindo-se ao acréscimo de etapas e/ou modalidades; (ANEXO IV)
IV – De transferência de mantença, referindo-se à mudança de entidade mantenedora e com caráter jurídico-pedagógico; (ANEXO V)
V - De alteração de razão social ou de inscrição no CNPJ - quando a instituição de ensino já foi autorizada anteriormente; (ANEXO VI)
VI – De mudança de endereço, quando a instituição de ensino já foi autorizada e tem caráter jurídico-estrutural; (ANEXO VII)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL OU DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

Ilmo. Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

_____ (1), portador do RG nº _____, emitido pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____ , na condição de representante legal do(a) _____ _____(2), mantenedora do estabelecimento de ensino denominado _____ _____(3), autorizado através da Portaria CMEAR nº _____ (4), a funcionar com Educação Infantil na(s) etapa (s) _____ (5), vem comunicar a V. Exª, a modificação da razão social da empresa ( ), conforme cópia da alteração contratual em anexo, ou a alteração na inscrição do CNPJ ( ), e requerer a respectiva homologação, na forma do que dispõe a Deliberação CMEAR nº 014/2025

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

Legenda:
1 – nome completo do requerente, sem abreviação;
2 – razão social da empresa;
3 – nome de fantasia do estabelecimento de ensino;
4 – nº / ano da última portaria de autorização de funcionamento;
5 – escrever uma ou as seguintes opções, esclarecendo se em horário integral ou parcial, e para creche, especificar também, a partir de que idade:
· Creche
· Pré-escolar

OBS.: anexar os seguintes documentos:
1 - cópia do último ato autorizativo;
2 - cópia da alteração contratual, devidamente registrada na JUCERJA ou da Ata pertinente, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
3 - cópia do novo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
4 - cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência do representante legal da mantenedora e de seus sócios;"

MARIANA MÁXIMO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

ALTERAÇÃO DA TABELA DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.161 de 01 de setembro de 2023 que dispõe sobre a Tabela de Exames Diagnósticos em Ressonância Magnética na Rede de Saúde Pública do município publicada no B.O. nº 1745 de 01 de setembro de 2023 – Ano XIX – pag. 191 e sua alteração publicaba no B.O. nº 2098 de 01 de abril de 2025 - Ano XXI - pag. 10;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.632 de 06 de março de 2025 que incluiu o procedimento RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA – cod. 02.07.02.006-0 na Tabela de Procedimento. Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Solicitamos autorização para alteração e republicação da Tabela de Exames Diagnósticos em Ressonância Magnética na Rede de Saúde Pública do município para a INCLUSÃO do procedimento cod. 02.07.02.006-0- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA.
Ressalta-se que devido à similaridade de realização do exame, as solicitações médicas de Ressonância Magnética de Mama eram agrupadas no cód. 02.07.02.003-5 Ressonância Magnética de Tórax, justificando-se a manutenção do valor aprovado de R$ 472,64 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

EXAMES DIAGNÓSTICOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO DA TABELA SUS	PROCEDIMENTO (ITEM)	VALOR UNITÁRIO DA TABELA MUNICIPAL
02.07.01.001-3	Angioressonancia Cerebral	R$ 472,64
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	R$ 472,64
02.07.02.001-9	Ressonância Magnética de Coação / Aorta/ c/ Cine	R$ 503,47
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	R$ 472,64
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	R$ 472,64
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior	R$ 472,64
02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Vias Biliares/ Colangiorressonância	R$ 472,64
02.07.03.005-7	Ressonância Magnética Multiparamétrica da Próstata	R$ 472,64
02.07.02.006-0	Ressonância Magnética da Mama	R$ 472,64

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

BANCO DE PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - REFERÊNCIA: JUNHO/2025

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na edição nº1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no artigo 6º do Decreto Nº 13.016 de 16 de Maio de 2023, resolve:

Publicar atualização dos valores mensais do Banco de Preços da Agricultura Familiar do Município de Angra dos Reis, referentes ao mês de Junho de 2025.

MÉDIA DE PREÇOS - AGRICULTURA FAMILIAR			
REFERÊNCIA - JUNHO/2025			
Item	**Gênero**	**Unidade**	**Valor (Kg)**
01	Abóbora	Kg	R$ 13,66
02	Abobrinha	Kg	R$ 11,94
03	Aipim	Kg	R$ 12,73
04	Banana D'água	Kg	R$ 12,68
05	Banana da Terra	Kg	R$ 19,42
06	Banana Prata	Kg	R$ 14,02
07	Banana Passas	Kg	R$ 97,44
08	Bananada sem Açúcar	Kg	R$ 82,52
09	Batata Doce	Kg	R$ 12,13
10	Biomassa de Banana Verde	Kg	R$ 71,14
11	Cará	Kg	R$ 17,03
12	Cenoura	Kg	R$ 16,72
13	Cheiro Verde	Kg	R$ 16,08
14	Chuchu	Kg	R$ 11,85
15	Couve Manteiga	Kg	R$ 14,27
16	Farinha de Mandioca	Kg	R$ 27,64
17	Inhame	Kg	R$ 14,19
18	Ovo Caipira	Kg	R$ 28,76
19	Palmito in Natura	Kg	R$ 64,04
20	Polpada de Banana	Kg	R$ 85,40
21	Polpa de Cupuaçú	Kg	R$ 49,86
22	Quiabo	Kg	R$ 19,58

Este registro entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N.º 125/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste financeiro do Contrato de Locação nº 125/2022, relativo a locação do imóvel sito à Rodovia Governador Mário Covas, s/n nº (Avenida Francelina Alves de Lima, nº 98, Parque Belém), lojas 04, 05 e 06, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Belém.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/07/2025 e término em 10/07/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 117.546,72 (cento dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VALOR MENSAL: R$ 9.795,56 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme aumento de 8,839620%% com base no IGP-M.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 24, inciso X c/c art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho nº 137/2025, datado de 05/06/2025, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, termo este constante no Processo Administrativo 2022016846.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 339039, Ficha nº 20250813, Fonte: 16600000 da Nota de Empenho nº 190/2025, de 06/06/2025, no valor de R$ 55.508,17 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e dezessete centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/06/2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 026/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 032/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, designada a servidora PÂMELA MARIANE PINHEIRO COUTO, matrícula 3400040, para exercer a Gestão do processo SEI nº 2025-24000094, cujo objeto é a aquisição de insumos médico-hospitalares a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

Art. 2º. Fica, designado servidor JORGE LUIS MORETO, matrícula 3400039, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior

Art. 3º. Fica, designada a servidora CÍNTIA MARIA AMORIM SILVA, matrícula 3400038 para exercer a suplência da Gestão do referido processo e a servidora YAIZA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3400025, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

PORTARIA Nº 027/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 032/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, designada a servidora PÂMELA MARIANE PINHEIRO COUTO, matrícula 3400040, para exercer a Gestão do processo SEI nº 2025-24000101, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais veterinários a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

Art. 2º. Fica, designado servidor JORGE LUIS MORETO, matrícula 3400039, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior

Art. 3º. Fica, designada a servidora CÍNTIA MARIA AMORIM SILVA, matrícula 3400038 para exercer a suplência da Gestão do referido processo e a servidora YAIZA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3400025, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

PORTARIA Nº 028/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 032/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, designada a servidora PÂMELA MARIANE PINHEIRO COUTO, matrícula 3400040, para exercer a Gestão do

processo SEI nº 2025-24000081, cujo objeto é a aquisição de microchips agulhados e de leitores de microchip a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua executados pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

Art. 2º. Fica, designado servidor JORGE LUIS MORETO, matrícula 3400039, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior

Art. 3º. Fica, designada a servidora CÍNTIA MARIA AMORIM SILVA, matrícula 3400038 para exercer a suplência da Gestão do referido processo e a servidora YAIZA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3400025, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

PORTARIA Nº 029/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 032/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, designada a servidora PÂMELA MARIANE PINHEIRO COUTO, matrícula 3400040, para exercer a Gestão do processo SEI nº 2025-24000095, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de uso geral a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

Art. 2º. Fica, designado servidor JORGE LUIS MORETO, matrícula 3400039, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior

Art. 3º. Fica, designada a servidora CÍNTIA MARIA AMORIM SILVA, matrícula 3400038 para exercer a suplência da Gestão do referido processo e a servidora YAIZA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3400025, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

PORTARIA Nº 030/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 032/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, designada a servidora YAIZA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 3400025, para exercer a Gestão do processo SEI nº 2025-24000093, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de uso geral a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

Art. 2º. Fica, designada servidora CÍNTIA MARIA AMORIM SILVA, matrícula 3400038, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior

Art. 3º. Fica, designado o servidor JORGE LUIS MORETO,

matrícula 3400039 para exercer a suplência da Gestão do referido processo e a servidora PÂMELA MARIANE PINHEIRO COUTO, matrícula nº 3400040, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 050/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área Pública (Praia), Infrator (a) _Kleber Travassos , Situado à Praia dos Coqueiros, s/nº, Bracuí(Itinga) , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE JUNHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Kleber Travassos
Auto de Demolição nº. 050/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 050/2025/IMAAR Processo: PI 112/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 050/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área Pública (Praia), Infrator (a) _ Kleber Travassos , Situado à Praia dos Coqueiros, s/nº, Bracuí(Itinga) , II - Distrito de Angra dos Reis ; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE JUNHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Kleber Travassos
Auto de Demolição nº. 050/2025/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 050/2025/
IMAAR Processo: PI 112/2023

DESPACHO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 051/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área Pública, Infrator (a) IGNORADO, Situado à RUA DOCE LÍRIO EM FRENTE AO NÚMERO 160 - MORRO DO MORENO, I- Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): IGNORADO
Auto de Demolição nº. 051/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº.051/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000606

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 051/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área Pública, Infrator (a) IGNORADO, Situado à RUA DOCE LÍRIO EM FRENTE AO NÚMERO 160 - MORRO DO MORENO, I- Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): IGNORADO
Auto de Demolição nº. 051/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº.051/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000606
Angra dos Reis, na data da assinatura

DESPACHO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 052/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) VANDERLEIA DA COSTA FERNANDES, Situado à RUA DO TRIÂNGULO 07 - MONSUABA , I - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Vanderleia da Costa Fernandes Auto de Demolição nº. 052/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 052/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-2400060

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 052/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) VANDERLEIA DA COSTA FERNANDES, Situado à RUA DO TRIÂNGULO 07 - MONSUABA , I - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Vanderleia da Costa Fernandes Auto de Demolição nº. 052/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 052/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000602
Angra dos Reis, na data da assinatura

AUTOS DE FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 9529	SAPIL	ALAMEDA SAIRAS LOTE 9 QUADRA 20.	PONTAL	1/7/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

INTERDIÇÃO:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADE 5033	IGNORADO	RUA DOCE LIRIO S/N (EM FRENTE AO N.160).	MORRO DO MORENO	27/6/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA DO PARTO VICARONI CAMPOS CPF: 002.XXX.207-XX

Considerando as informações do processo 2019012127, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.02.011.2200.003

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 129/2025, enviada através do AR BN433968243BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003283, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	11/2021
Área (m²):	67,35 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R$):	51.903,28
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	2.595,16
Correção monetária (R$):	762,69
Juros de Mora (R$):	1.443,88
Multa (R$):	671,57
Valor total a recolher (R$):	5.473,30
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: PAULO ALMEIDA REIS
CPF: 656.XXX.327-XX

Considerando as informações do processo 2021022263, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.050.0436.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 131/2025, enviada através do AR BN433968265BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003281, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	09/2021
Área (m²):	187,49 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R$):	144.489,17
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	7.224,46
Correção monetária (R$):	2.123,19
Juros de Mora (R$):	4.206,44
Multa (R$):	1.869,53
Valor total a recolher (R$):	15.423,62
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é

de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FIDELIS CPF: 094.XXX.107-XX

Considerando as informações do processo 2019023829, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.059.1050.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 39/2025, enviada através do AR OD692537165BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003272, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	135,82M²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	R$ 637,27
Base de cálculo (R$):	R$ 86.554,01
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	R$ 4.327,70
Correção monetária (R$):	R$ 2.443,85
Juros de Mora (R$):	R$ 3.995,21
Multa (R$):	R$ 1.354,31
Valor total a recolher (R$):	R$ 12.121,07
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

GUILHERME ABREU LIMA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO CPF: 412.XXX.218-XX

Considerando as informações do processo nº 2017021816 , foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.126.2751.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 124/2025, enviada através do AR: BN 433 968 190 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi determinado no lançamento nº 1003278 , conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUN/2021
Área (m²):	51,60
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R$):	39.765,54
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	1.988,28
Correção monetária (R$):	584,33
Juros de Mora (R$):	1.234,85

Multa (R$):	514,52
Valor total a recolher (R$):	4.321,98
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ARMELINA BUENO DA SILVA
CPF: 679.XXX.207-XX

Considerando as informações do processo nº 2021022147, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.019.0279.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 120/2025, enviada através do AR: BN 433 967 968 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi determinado no lançamento nº 1003277, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SET/2021
Área (m²):	48,73 m²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R$):	37.553,77
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	1.877,69
Correção monetária (R$):	551,83
Juros de Mora (R$):	1.093,28
Multa (R$):	485,90
Valor total a recolher (R$):	4.008,70
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSÉ DA PENHA RAIMUNDO
CPF: 946.XXX.627-XX

Considerando as informações do processo nº 2022016077, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.09.013.0137.001

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 40/2025, enviada através do AR: OD 692 537 085 BR , procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi determinado no lançamento nº 1003279, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAR/2020

Área (m²):	56,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	637,27
Base de cálculo (R$):	35.687,12
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	1.784,36
Correção monetária (R$):	1.007,63
Juros de Mora (R$):	1.758,95
Multa (R$):	558,40
Valor total a recolher (R$):	5.109,34
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

DANIEL VARELLA DE SÁ
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: FÁBIO ARAÚJO TARGINO
CPF: 024.XXX.514-XX

Considerando as informações do processo 2019017992, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.126.0230.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO N° 109/2025, enviada através do AR BN433968138BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003274, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	02/2021
Área (m²):	147,00M²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	R$ 770,65
Base de cálculo (R$):	R$ 113.285,55
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	R$ 5.664,28
Correção monetária (R$):	R$ 1.664,67
Juros de Mora (R$):	R$ 3.811,05
Multa (R$):	R$ 1.465,79
Valor total a recolher (R$):	R$ 12.605,79
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

GUILHERME ABREU LIMA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: FÁBIO ARAÚJO TARGINO
CPF: 024.XXX.514-XX

Considerando as informações do processo 2019017992, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.126.0230.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO N° 109/2025, enviada através do AR BN433968138BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003275, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	02/2021
Área (m²):	188,00M²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	R$ 770,65
Base de cálculo (R$):	R$ 144.882,20
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	R$ 7.244,11
Correção monetária (R$):	R$ 2.128,96
Juros de Mora (R$):	R$ 4.874,00
Multa (R$):	R$ 1.874,61
Valor total a recolher (R$):	R$ 16.121,68
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

GUILHERME ABREU LIMA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JAILSON DE JESUS
CPF: 008.XXX.517-XX

Considerando as informações do processo 202021025862, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.0250.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 127/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN 433 968 230 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003280, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2021
Área (m²):	40,00
Padrão:	Médio
Valor da mão de obra (R$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R$):	30.826,00
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	1.541,30
Correção monetária (R$):	260,70
Juros de Mora (R$):	756,84
Multa (R$):	360,40
Valor total a recolher (R$):	2.919,24
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

ROBERTO LEMOS DIAS FILHO
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JAILSON DE JESUS
CPF: 008.XXX.517-XX

Considerando as informações do processo 202021025862, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em

questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.0250.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 127/2025, enviado através do A.R. com rastreamento nº BN 433 968 230 BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003282, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZ/2021
Área (m²):	283,26
Padrão:	Médio
Valor da mão de obra (R$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R$):	218.294,32
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	10.914,72
Correção monetária (R$):	1.846,13
Juros de Mora (R$):	5.359,56
Multa (R$):	2.552,17
Valor total a recolher (R$):	20.672,58
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

ROBERTO LEMOS DIAS FILHO
AUDITOR FISCAl

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSÉ DE OLIVEIRA FIDELIS
CPF: 356.XXX.494-XX

Considerando as informações do processo 2019023829, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.059.1050.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 38/2025, enviada através do AR OD692537179BR, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras Nº 1003273, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	07/2020
Área (m²):	108,67M²
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R$) /m²:	R$ 637,27
Base de cálculo (R$):	R$ 69.252,13
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R$):	R$ 3.462,61
Correção monetária (R$):	R$ 1.955,34
Juros de Mora (R$):	R$ 3.196,59
Multa (R$):	R$ 1.083,59
Valor total a recolher (R$):	R$ 9.698,13
Vencimento:	23/07/2025

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

GUILHERME ABREU LIMA
AUDITOR FISCAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 181/2025 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF 247/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 2022018452

NOTIFICADO(A): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SARAIVA - CPF/CNPJ: XXX.XXX.177-87

ENDEREÇO(S): RUA DAS ROCHAS. 63 – CAMORIM PEQUENO – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23912-065

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 01.09.007.0642.004

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: **01.09.007.0642.004**					
EXERCÍCIO	**Valor Base (R$)**	**Correção Monetária (R$)**	**Juros de Mora (R$)**	**Multa (R$)**	**Valor total a pagar (R$)**
2020	96,27	54,36	97,91	0,00	248,54
2021	116,42	34,21	79,83	0,00	230,46
2022	128,83	21,79	61,75	0,00	212,37

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 04/07/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2025.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
AUDITOR-FISCAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 21/2025 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF 248/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 2019023755

NOTIFICADO(A): ELENILDA DA CONCEIÇÃO VILA NOVA DA SILVA - CPF/CNPJ: XXX.XXX.807-08

ENDEREÇO(S): ESCADARIA MARIA DE LURDES, 7 –

CAMPO BELO – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23932-650

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.19.046.0665.065

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: **02.19.046.0665.065**					
EXERCÍCIO	**Valor Base (R$)**	**Correção Monetária (R$)**	**Juros de Mora (R$)**	**Multa (R$)**	**Valor total a pagar (R$)**
2020	102,30	52,77	104,05	0,00	264,12
2021	123,72	36,36	84,84	0,00	244,92
2022	136,92	23,16	65,63	0,00	225,71

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 04/07/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2025.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
AUDITOR-FISCAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 58/2025 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF 249/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 2022021731

NOTIFICADO(A): UBIRAJARA MOREIRA LUIZ - CPF/CNPJ: XXX.XXX.547-12

ENDEREÇO(S): RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 15 – CAMORIM PEQUENO – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23912-050

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 01.09.011.0402.004

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: **01.09.011.0402.004**					
EXERCÍCIO	**Valor Base (R$)**	**Correção Monetária (R$)**	**Juros de Mora (R$)**	**Multa (R$)**	**Valor total a pagar (R$)**
2020	159,99	90,35	162,72	0,00	413,06
2021	193,48	56,86	132,68	0,00	383,02
2022	214,12	36,22	102,64	0,00	352,98
2023	227,98	22,36	72,60	0,00	322,94

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 04/07/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMIN-

HAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2025.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
AUDITOR-FISCAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 40/2025 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF 250/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 2019023746

NOTIFICADO(A): EDUARDO DA CONCEIÇÃO VILA NOVA - CPF/CNPJ: XXX.XXX.577-20

ENDEREÇO(S): ESCADARIA MARIA DE LURDES, 23 – CAMPO BELO – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23932-650

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.19.046.0665.062

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: **02.19.046.0665.062**					
EXERCÍCIO	**Valor Base (R$)**	**Correção Monetária (R$)**	**Juros de Mora (R$)**	**Multa (R$)**	**Valor total a pagar (R$)**
2020	166,14	93,82	168,97	0,00	428,93
2021	200,92	59,05	137,78	0,00	397,75
2022	222,35	37,61	106,58	0,00	366,54

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 04/07/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2025.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
AUDITOR-FISCAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 154/2025 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF 251/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, EN-

CONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 2019023940

NOTIFICADO(A): PAULO VERLY - CPF/CNPJ: XXX.XXX.817-04

ENDEREÇO(S): RUA ENGENHEIRO IRINEU MARCONI, 0 – CASA A – CIDADE DA BÍBLIA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23918-563

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 03.04.001.0095.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: **03.04.001.0095.001**					
EXERCÍCIO	**Valor Base (R$)**	**Correção Monetária (R$)**	**Juros de Mora (R$)**	**Multa (R$)**	**Valor total a pagar (R$)**
2023	457,00	44,83	145,53	0,00	647,36

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 04/07/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2025.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
AUDITOR-FISCAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 155/2025 referente NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF 252/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 2019023940

NOTIFICADO(A): JUÇARA BENEDETI DA SILVA SIQUEIRA - CPF/CNPJ: XXX.XXX.157-16

ENDEREÇO(S): RUA ENGENHEIRO IRINEU MARCONI, 0 – CASA B – CIDADE DA BÍBLIA – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23918-563

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 03.04.001.0095.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: **03.04.001.0095.002**					
EXERCÍCIO	**Valor Base (R$)**	**Correção Monetária (R$)**	**Juros de Mora (R$)**	**Multa (R$)**	**Valor total a pagar (R$)**
2023	333,82	32,75	106,31	0,00	472,88

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 04/07/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2025.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
AUDITOR-FISCAL

DECRETO Nº 14.202, DE 01 DE JULHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 053/2025/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, biênio 2024/2026, em substituição as novas vagas abertas, decorrentes de exonerações de servidores do Poder Executivo, os seguintes Conselheiros:

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO:

Titular: Mauro do Nascimento dos Santos
Suplente: Moacir Moreira Saraiva

Titular: Luiz Alberto Fonseca
Suplente: Diana Soares dos Santos

Titular: Flaviana César Ayres
Suplente: Fernando Messias Silva de Oliveira

Titular: Jean Fernandes Leone
Suplente: Maria Fernanda Carmélio M. Ferreira

Titular: Eveline Andrade da Silva
Suplente: Arlindo Pinheiro de Lacerda

Titular: Idivaldo Ferreira de Araújo
Suplente: Dalcir da Cunha Pinheiro

Titular: Douglas Lopes da Silva
Suplente: Mattheus Leonardo da S. Oliveira

Titular: Regina Coeli Lima Braz
Suplente: Martha Myrrha Ribeiro Soares

DECRETO Nº 14.202, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Titular: Roberta Nakamashi
Suplente: Elialda Martins Pimenta

Titular: Conrado Lima Soares
Suplente: Mário Sérgio Teixeira

Titular: Izabele Regina dos Santos
Suplente: Jéssica da Silva Rosa

Titular: Zélio do Nascimento Frederico Neto
Suplente: Cristina Aparecida dos Santos Martins

Titular: Samuel Teodoro Ferreira
Suplente: Luciana Perez Barga Praça

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

DECRETO Nº 14.203, DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INSERVÍVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 358/ANGRAPREV/2025, datado de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Bens Patrimoniais Móveis e Inservíveis, conforme disposto na Lei n° 4.289, de 19 de dezembro de 2023, os seguintes servidores:

Presidente:
- EDEMIR NUNES DA SILVA – Matrícula n° 190670

Membros:
- EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS – Matrícula n° 12252
- PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ – Matrícula n° 173455
- FELIPE GOMES DA SLVA – Matrícula n° 2500369
- EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO – Matrícula n° 25001382
- GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA – Matrícula n° 2500317

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n° 14, 15 e 16/2023 (BO n° 1612, de 13/01/2023); Portaria n° 147/2023 (BO n° 1703, de 30 de junho de 2023)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 94, DA LEI Nº. 14.133/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACCOUNTABILITY CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA – DTR CONSULTORIA

TERMO ADITIVO 003/2025 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 005/2024

OBJETO: o presente Contrato nº 005/2024 – Processo de Despesa n° 2024013914 – SEI-2024-23000183, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto ao órgão gestor no âmbito de apoio e manutenção das ações do Sistema de Controle Interno e Auditoria Interna do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 24.2401.04.1 22.0204.2173.33903501.18020000 e ficha 20250680, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 152/2025 no valor de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício.
PRAZO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01 de Julho de 2025 a 30 de Junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente do ANGRAPEV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 00526874, constante no Processo de Despesa n° 2024013914 – SEI-2024-23000183

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 183/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea "d", da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000118, tendo como empresa contratada a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora edenilze alves ferreira dias, matrícula nº 12252, gestora do processo, cujo objeto é o pagamento de inscrição de servidores deste Instituto junto à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, para participação no 58º Congresso Nacional da ABIPEM.

Art. 2º. Fica designado o servidor FELIPE GOMES DA SILVA - Matrícula n° 2500369, como titular, e a servidora ESTER SOUZA DA SILVA - Matrícula n° 2500368, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 15/2025/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor JOSÉ BELO DE SOUZA, Matrícula 32617, para exercer a gestão do seguinte processo;

202508000214	**LOC UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS EIRELI**
Aquisição de tendas móveis sanfonadas	

Art. 2º. Fica designado o servidor FLAVIO NOVAES DA SILVA, matricula 12340, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor RENATO RICARDO DA SILVA matricula 32724, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor RENATO FERREIRA DA SILVA, matricula 12583 para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTO PUBLICO 004/2025/FTAR

Processo: SEI-2025-21000563

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, TurisAngra, torna público o Resultado do Credenciamento Nº 004/2025/FTAR, realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA EXERCER A PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OCUPAÇÃO PRECARIA E ONEROSA DE 14 (QUATORZE) BARRACAS DESTINADAS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO 22º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA, NO PERÍODO DE 04, 05 e 06 DE JUNHO 2025, NA VILA DO ABRAÃO – ANGRA DOS REIS/RJ.

PROPONENTE CREDENCIADO: Após análise das propostas, a Comissão de Contratação declara como credenciado o seguinte proponente: ELEONESON VIANA SILVA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS, CNPJ nº 47.730.534/0001-37.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Amanda Salazar da Silva Alves Matrícula: 12.365 Júlio César Mesa Riquelme Matrícula: 32.384 Mariane Mendonça Ferraz Matrícula: 26.742 e Carolina Souza da Rocha: 17.752.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000563, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 004/2025/FTAR, CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA EXERCER A PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OCUPAÇÃO PRECARIA E ONEROSA DE 14 (QUATORZE) BARRACAS DESTINADAS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO 22º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA, NO PERÍODO DE 04, 05 e 06 DE JUNHO 2025, NA VILA DO ABRAÃO – ANGRA DOS REIS/RJ., e HOMOLOGAR o procedimento em nome de ELEONESON VIANA SILVA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS, CNPJ nº 47.730.534/0001-37, com o valor global de R$ 50.997,24 (cinquenta mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis,resolve credenciar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa ELEONESON VIANA SILVA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS, para Exploração Comercial (Praça de Alimentação), a título precário e oneroso, de 14 (quatorze) barracas para atender o evento "22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande", durante os dias 04, 05 e 06 de julho, na Vila do Abraão – Angra dos Reis/RJ, conforme especificações do Termo de Referência., nos termos fixados do art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (doc. nº 00477455), embasado no Parecer Jurídico nº 030/2025/PGM/ASTEJ10 (doc. nº 00509088).

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-21000563

– CREDOR: ELEONESON VIANA SILVA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS

– CNPJ: 47.730.534/0001-37

– ENDEREÇO: R REI BALTAZAR, 298 - NOVA ANGRA (CUNHAMBEBE), CEP 23.933-275, ANGRA DOS REIS/RJ

– OBJETO: Permissão para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 14 (quatorze) barracas para atender o evento "22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande", durante os dias 04, 05 e 06 de julho, na Vila do Abraão – Angra dos Reis/RJ, conforme especificações do Termo de Referência.

– DO VALOR A SER PAGO PELA PERMISSIONÁRIA: R$ 50.997,24 (cinquenta mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), e foi baseado no cálculo seguinte, conforme espaços discriminados abaixo:
O valor do metro quadrado da Av. Nacib Monteiro de Queiroz é de R$ 407,74 (quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a tabela da Consulta de m² de Terreno da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
Cada barraca, tem um espaço previsto de 9m² (nove metros quadrados) de cada box de 3m x 3m, multiplicado pelo total de 14 (quatorze) boxes.

– PRAZO: O prazo de vigência da exploração comercial será de 03 (três) dias, compreendendo os dias 04, 05 e 06 de julho de 2025.

– RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Em decorrência do resultado do Credenciamento de Permissionários para uso de espaço público nº 004/2025/FTAR.

– JUSTIFICATIVA DO VALOR: A permissionária apresentou a proposta de acordo com o definido no Termo de Referência.

– FORMA DE PAGAMENTO (DA CONTRAPARTIDA):
R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada representante das canções finalistas, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Cachê do grupo Violada Caiçara – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Pagamento de duas diárias de hospedagem, com alimentação matinal, para os 03 (três) jurados na Vila do Abraão nos dias 04, 05 e 06 de julho 2025, sendo um quarto DBL para cada um dos jurados, assim como as despesas com as refeições diurnas e noturnas, com bebida não alcoólica, durante o período que os mesmos estiverem hospedados;

A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

– FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

– As despesas decorrentes desta Inexigibilidade, correrão à conta da contrapartida oferecida pela permissionária.

– Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade,e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.° SEI-2025-21000563.

– Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

– Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025/FTAR, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2025/FTAR (ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 14.133/2021)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ELEONESON VIANA SILVA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS.

Objeto: EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 14 (quatorze) barracas para atender o evento "22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande", durante os dias 04, 05 e 06 de julho, na Vila do Abraão – Angra dos Reis/RJ, conforme especificações do Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Municipal nº 13.355, de 29 de Dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Valor a ser pago pela Permissionária: R$ 50.997,24 (cinquenta mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Autorização: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, nos autos do processo nº SEI- 2025-21000563.

Data da Assinatura: 02/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 075/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº SEI-2024-21000563 Termo de Permissão de Uso n.° 003/2025/FTAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa ELEONESON VIANA SILVA EMPREENDIMENTOS E

EVENTOS, e, com fulcro no art. 67, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização do Termo de Permissão supracitado, cujo objeto trata da "EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 14 (quatorze) barracas para atender o evento "22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande", durante os dias 04, 05 e 06 de julho, na Vila do Abraão – Angra dos Reis/RJ, conforme especificações do Termo de Referência.":

Servidor	Matrícula	Função
Vanusa Leal Lopes	3500296	Fiscal Titular
Júlio César Mesa Riquelme	32384	Fiscal Suplente

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 02 DE JULHO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA N.º 005 /2025/FTAR

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o processo licitatório, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda doc. 00492392.

I – PROCESSO: SEI-2025-21000584.

– OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Apoio, Orientação e Ordenamento por meio de Profissionais qualificados para Apoio Operacional e Apoio de Produção, para atender "22 Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande" nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, organizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

– EMPRESA: J C DE ANGRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

V – CNPJ: 27.130.370/0001-08.
– ENDEREÇO: Rua Tom Jobim nº 69 A - Nova Angra, Angra dos Reis/RJ CEP 23.933-220.

– PRAZO: O serviço será realizado nos dias 04 à 06 de julho de 2025.

– VALOR: R$ 36.830,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais)

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através de pesquisa de preços, conforme Mapa de Preços (Doc. SEI nº 00512702).

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.1486. 339039.15010010; Fonte: 15010010; Ficha: 20251847.

– FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

– DISPOSIÇÕES FINAIS: Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa , independente de transcrição.

Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, nos termos acima citados. Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO PRESIDENTE
PRESIDENTE DA TURISANGRA
ORDENADOR DE DESPESA

DECISÃO

Em relação ao Item 1, do Processo 2025.21.000584, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para apoio operacional, Brigada de Incêndio e apoio e produção, para atender "22 Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande" nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, organizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sendo os quantitativos discriminados em seu Termo de Referência , cabe-nos considerar que: em função da data de realização do evento no qual seriam prestados os serviços objeto do mencionado processo ser o período de 4 a 6 de julho do corrente ano, não haveria tempo hábil para a republicação dos procedimentos; já se abriu dois prazos para que as empresas mencionadas no Mapa de Preço, parte desse processo, apresentassem as documentações pertinentes as suas qualificações técnicas; e que nenhuma empresa apresentou documentação completa atendendo as condições de habilitação solicitadas no TR.

Sendo assim, de acordo com o Decreto nº 13360, de 29 de dezembro de 2023, Capítulo II, Seção III, Subseção IX, Art. 30, declaro Procedimento Fracassado o ítem 1 do procedimento licitatório, objeto do Processo 2025.21.000584.

ANGRA DOS REIS, EM 02 DE JULHO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

PORTARIA Nº 1206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDO CARDOSO INÁCIO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 215/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25005518;

RESOLVE:

Nomear, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

ANDRE ALVES MORAES, para o cargo de Coordenador de Planejamento, Símbolo CCC-IV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
MUINICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal n° 8.666/93.

Processo SEI-2024-25000484

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste de 7,02% (sete vírgula zero dois por cento) do índice IGP-M-FGV, data base: MAIO/2025, aplicando-se a média obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, visando à manutenção da equação econômico-financeira da contratação, requerida pela contratada no documento ID 00390026 em sede da elaboração do Termo Aditivo nº 003, conforme memória de cálculo em ID 00522255 e reserva orçamentária em ID 00482983, nos autos do Processo SEI-2024-25000484, com fundamento no art. 40, XI e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula 7ª § 2º do Termo de Convênio nº 001/2023.

PREÇO: O valor global do reajuste objeto do presente termo é de R$ 2.385,68 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme memória de cálculo no ID 00522255 do Processo SEI-2024-25000484.

Após o reajuste a CONCEDENTE efetuará, mensalmente, à CONVENENTE, uma contribuição institucional no valor de R$ 63,14 (sessenta e três reais e quatorze centavos), por cada estagiário ativo no Sistema de Estágio da Câmara Municipal de Angra dos Reis, perfazendo o valor global estimado de R$ 36.369,68 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme memória de cálculo no ID 00522255 do Processo SEI-2024-25000484.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo tem início em 12/05/2025 e término em 11/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo correrão por conta do P.T. nº 10.001.01.031.0185.2295, ED. 3.3.9.0.39.00, Nota de Empenho Global n° 344/2025, datada de 27/06/2025, no valor de R$ 1.518,27 (mil quinhentos e dezoito reais e vinte sete centavos) correspondente ao presente exercício, conforme ID 00523794.

AUTORIZAÇÃO: 11/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO Art. 40, XI e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula 7ª § 2º do Termo de Convênio nº 001/2023.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal n° 8.666/93.
Processo SEI-2024-25000666

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Emp. Asseio e Cons. Est. do Rio de Janeiro e SIEEACON - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação da Região do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, ano 2024/2025, referente à categoria de supervisor e Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Município de Angra dos Reis e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado do Rio de Janeiro, ano 2024/2025, referente à categoria de motorista, conforme requerimento da Contratada datado de 06/06/2025 em ID 00488166, reserva orçamentária em ID 00522938, parecer jurídico em ID 00496945 e autorização da Presidência em ID 00529183 nos autos do Processo SEI-2024- 25000666, com fulcro no artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 c/c parágrafo 2º da Cláusula Sexta do Contrato.

VALOR: O preço global da repactuação objeto do presente termo é de R$ 492.465,48 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme memória de cálculo no processo SEI-2024-25000666.

O preço mensal do contrato após a repactuação é de R$ 121.011,64 (cento e vinte e um mil onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante no processo SEI-2024-

25000666.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento tem efeitos a contar de 01/06/2024 a 16/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 10.001.01.031.0185.2295, E.D. Nº 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 349/2025, datada de 01/07/2025, no valor de R$ 389.305,40 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 c/c parágrafo 2º da Cláusula Sexta do Contrato.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE